

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-DETRAN/PR

CONTRATO Nº 58/2024

TERMO DE COMPLIANCE

A **VIA PARANÁ SEGURA SPE S.A.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 58.352.383/0001-47, com sede na Rua Amadeu Assad Yassim, Nº 380, Bairro Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.520-800, doravante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, através de seus diretores, gerentes, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços e quaisquer outros que tenham ou venham a ter relação com a referida companhia, em conformidade com a legislação vigente, celebra o presente termo de *compliance*, obrigações e outras avenças, para que se torne público, nas condições abaixo.

Considerando que:

- a. a Compromissária adota princípios éticos, de lealdade e de transparência;
- b. a Compromissária opta por firmar o presente termo com o intuito de estabelecer regras, cláusulas e condições visando adotar os princípios orientadores da companhia, bem como a transparecer a utilização de sistemas, métodos, informações e documentos pertencentes a ela ou dela advindas.

Assim, a **VIA PARANÁ SEGURA SPE S.A.**, ora denominada Compromissária aprova o presente termo, ciente de todo o seu conteúdo e se compromete a cumpri-lo fielmente.

1. O presente termo tem por objetivo dar ciência a terceiros e fixar diretrizes acerca da forma como utilizar informações e a forma de conduzir o relacionamento que possui a Compromissária, seus diretores, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços e todos aqueles que tiveram acesso a informações, sistemas, métodos, documentos, dentre outras informações, sejam elas orais ou escritas, pertencentes à Compromissária ou decorrentes do relacionamento que possui com ela, independentemente da forma ou tipo de relação, sempre se comprometendo a observar todas as premissas aqui indicadas.
2. Em se tratando a Compromissária de companhia de Direito Privado, compromete-se a dar ciência deste termo para todos os seus funcionários, prepostos, subcontratados e indicados que possuam ou venham a possuir acesso a quaisquer informações decorrentes dela, se obrigando pelo fiel cumprimento do presente.
3. A Compromissária deve conduzir a sua atividade desempenhada e objetivo social com

- integridade, transparência e ética, estando ciente e concordando que a negociação honesta com clientes e terceiros é fundamental para o respectivo relacionamento.
4. A Compromissária tem por política interna e concorda que não serão toleradas quaisquer tipo de discriminação, quer de cunho econômico, social, político, de cor, de raça, de sexo ou de religião; pagamento ou recebimento de valores de qualquer espécie com o intuito de preterir terceiros ou a própria Compromissária; obtenção ou concessão de privilégios indevidos que colidam com a moral, bons costumes e/ou ética pessoal ou profissional; atos que causem danos aos interesses éticos, governamentais, pessoais ou tragam prejuízos diretos ou indiretos à Compromissária ou terceiros que mantenham qualquer tipo de relação com a companhia.
 5. A Compromissária reconhece e concorda que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para terceiros sejam eles do setor público ou privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido, de privilégios indevidos, ou ainda, se para preterir terceiros ou a própria Compromissária.
 6. Deve a Compromissária, por si, por seus diretores, funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, sempre se pautar, independentemente com quem esteja se relacionando, desde que tal relacionamento seja em virtude da relação com a Compromissária ou dela advinda, com honestidade, idoneidade, responsabilidade e colaboração, ficando vedada qualquer prática de forma a preterir, fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, terceiros ou a própria Compromissária.
 7. Se compromete e se obriga a Compromissária a cumprir todas as normas legais, regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, *compliance*, e em especial a Lei Estadual nº. 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual do Paraná, e seu Decreto Regulamentador de nº. 2.902/2019, bem como todas as disposições do presente termo.
 8. Caso haja qualquer descumprimento das condições aqui constantes, a Compromissária deverá imediatamente tomar todas as providências para cessar os efeitos do ato e corrigir sua conduta imediatamente, sob pena de acarretar em infração ao presente termo, sujeitando a pessoa infratora em todas as perdas e danos incorridos em razão de sua conduta violadora ao presente termo, ou ainda, à legislação e normas de *compliance* inclusive quando se tratar de obrigação pré ou pós contratual, além de poder a Compromissária optar por cessar a relação que possuir com o infrator, neste último caso, com efeitos imediatos.
 9. A Compromissária se compromete em estar em conformidade com os requisitos indicados no presente termo e nas leis vigentes, através de práticas para a proteção aos seus interesses, tais como processos de “*due diligence*” e de auditoria externa, programas de

treinamento, inclusão de disposições contratuais de observância a esse Termo, bem como o controle interno e o monitoramento cuidadoso das suas atividades.

10. A Compromissária proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina seja com a Administração Pública, nacional ou estrangeira, ou com Empresas Privadas, com base na lei anticorrupção brasileira e internacional.
11. O presente instrumento permanecerá vigente por tempo indeterminado e poderá ser aditado a qualquer momento para se adequar às alterações legislativas e se manter sempre atualizado, sendo válido e aplicável o conteúdo aqui descrito ainda que o relacionamento não tenha sido formalizado por meio de contrato escrito.

E, aprovado pela sua Diretoria, deverão ser cumpridos todos os termos e condições acima, estando com o pactuado, para todos os efeitos de direito.

Eveline Chaves Lages Albuquerque Costa

Diretora Presidente
VIA PARANÁ SEGURA SPE S/A

Adriano Mota de Araujo Costa

Diretor Operacional
VIA PARANÁ SEGURA SPE S/A

Diego Fernando Hoffmann

Diretor Financeiro
VIA PARANÁ SEGURA SPE S/A



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PCJ8Y-JF9WH-MQABS-74X6Q

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Eveline Chaves Lages Albuquerque Costa (CPF ***.337.143-**))

Diego Fernando Hoffmann (CPF ***.294.389-**))

Adriano Mota De Araujo Costa (CPF ***.821.815-**))

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/PCJ8Y-JF9WH-MQABS-74X6Q>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>